



Folha n" < Processo n' tinhricat

EDITAL PREGÃO PRESENCICIAL Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRAIVO № 1225/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?

SIM TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Global

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?

NÃO

RESERVA DE COTA ME/EPP?

NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

RGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS. NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

VALOR TOTAL ESTIMADO:

RS 2.954.646,81 (Dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

DATA: 13/05/2022 HORÁRIO: 08:00horas

OCAL: Sala de Licitações da Prefeitura É-MAIL: licitcoesssto2124@gmail.com

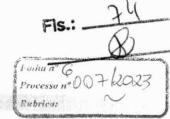
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

João Carlos Pereira de Souza Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 61 PÁGINAS







EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de São Saslvador do Tocantins, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR-TO

DATA: 13/05/2022

HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: SALA LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SALVADOR-TO

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistemade Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil. A dotação orçamentária esta consignada no orçamento vigente de 2022 e contempla os recursos provenientes de convênios, contrato de repasses provenientes do estado, com contrapartida do tesouro municipal.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
 - 3.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
 - 3.1.2. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,





FIs.: 75

Nubrica:

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO SALVADORdo Tocantins TO;
 - 3.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 3.3.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SÃO SALVADORdo Tocantins – TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.9. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.
- 3.5. A proposta de preços devera ser entregue no dia da abertura do certame juntamente com documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar- se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
 - Deverá apresentar cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades





Processon 007 2023
Rubrica:

Fls.: 76

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

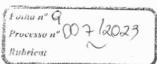
- Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e a) possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de
 - B) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de





Fls.: 77

obrigações



- 4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.5.1 deste edital.
 - 4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
 - 4.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo

 IV. Para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte a deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.
 - 4.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.10. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento do envelope contendo Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.
- 5.2. Entrega do Envelope
 - 5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em



São Salvador Fls.:

Processon 007 2023
Rubrica:

Fls.: <u>78</u>

cuja parte externa esteja escrito:

NOME DO ORGÃO LICITANTE:

NOME DO ORGÃO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA — CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXX +

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PREGÃO PRESENCIAL № XX/2022 Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.3. O Envelope nº. 1 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope nº. 2 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos exigidos no item 11 deste Edital.
- 5.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 4.6.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.9. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

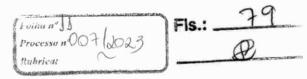
A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações

PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 6.1.1. Proposta de Preços, Anexo VII;
 - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço Avenida Afonso Pena, Nº 412 – Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000





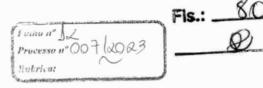


completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);

- b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O PEN-DRIVE deverá estar DENTRO do ENVELOPE № 1 PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 6.6. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.7. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.
- 6.8. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.9 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas de precos, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 6.11.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 6.11.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;







- Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- c) Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, por inexequibilidade dos preços, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa licitante apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.11.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 6.12. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
 - 6.12.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - a) A proposta que se refere o item anterior poderá ser substituída por proposta gerada automaticamente pelo sistema da comissão de licitações, desde que, o representante credenciado possua poderes para assinar proposta e firmar compromisso.
 - 6.12.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
 - 6.12.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
 - 6.12.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos as sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.
- 6.13. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
 - 6.13.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 6.13.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 6.13.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
 - 6.13.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
 - 6.13.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
 - 6.13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão





Fis.: 81

Folku no 13

Processo no 007 2023

avaliadas pelo Pregoeiro.

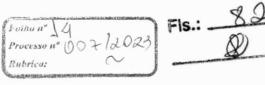
- 6.13.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.13.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.13.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.13.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.13.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Classificação das Propostas
 - 7.1.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:
 - Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo:
 - Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
 - A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.
 - 7.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.
 - 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:
 - Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
 - Desatenderem às exigências deste edital;
 - Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;
 - 7.1.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele Lote.







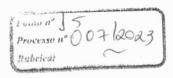
- 7.1.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 7.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.2. Fase de Lances Verbais
 - 7.2.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.
 - 7.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
 - 7.2.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar № 123/2006.
 - 7.2.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
 - 7.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
 - 7.2.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
 - 7.2.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.3. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
 - 7.3.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dado continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.4. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Presencial;
- 8.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.3. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na Avenida Afonso Pena, N° 412 Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000







Fls.: 93

forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição será feito um sorteio, convocand-se a vencedora para o apresentação de oferta final do desempate;
- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

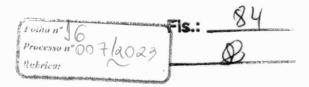
9.1. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.







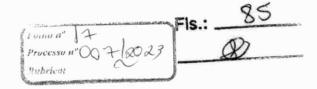
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- Será desclassificada a proposta que n\u00e3o corrigir ou n\u00e3o justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.2 deste edital, deverão ainda:
 - 11.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - 11.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - 11.1.3. Ser apresentados em original, cópia, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou cartório.
- 11.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 11.3.1. Habilitação jurídica;
 - 11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 11.3.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 11.3.4. Qualificação técnica;
 - 11.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 11.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



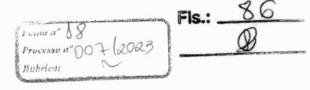




- 11.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.4.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da FazendaEstadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;







- 11.5.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
 - c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais eprevidenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 - 11.8.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).





Rubrica:

11.8.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

 $SG = \frac{Ativo\, Total}{Passivo\, Circulante + Passivo\, N\~{a}o\, Circulante}$

- 11.8.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.8.6. Conforme inciso III do Art. 31 da lei nº 8.666/93, para participação e comprovação da capacidade econômico-financeira da participante, será exigida junto com a documentação da habilitação a garantia de 1% (um por cento) do valor previsto da obra nas formas a seguir:
 - I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III Fiança Bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) 6.7.3.6.

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações do certame, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

- IV- O prazo fixado para validade da garantia de proposta é de 30 dias após o prazo de vigência da proposta de preços.
- 11.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.9.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
 - 11.9.2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico no dia da abertura dos envelopes os seguintes profissionais:
 - Engenheiro Civil;
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho;





Fls.: 88

12023

I vilu nº 20

Processo nº U

Rubricas

- · Engenheiro Ambiental.
- · Engenheiro Agronomo.
- 11.9.3. A comprovação do vínculo empregatício deve ser por meio de:
- 11.9.4. Em caso de sócio da empresa, através do contrato social;
- 11.9.5. No caso de empregado, através de registro de quitação pessoa jurídica, que demostre que no dia da abertura dos envelopes, seu nome esteja no quadro técnico da empresa.
- 11.9.6. Capacidade Técnico Profissional
- 11.9.7. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT's e indicação da(s):
 - Remendos profundo com imprimação com emulsão asfáltica demolição manual;
 - Execução e compactação de Base e ou sub-base com solo cimento;
 - Base ou sub-base de brita graduada;
 - Fresagem continua;
 - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- 11.9.8. Capacidade Técnico Operacional
- 11.9.9. A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s).
- 11.10. Os atestados para capacidade operativa da empresa deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 11.11. Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo em 40% da Planilha orçamentaria. Segue abaixo o quadro de atestação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade m³	
1	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	80,00		
2	Execução e Compactação de Base e Compactação de Base e ou Sub- Base com solo cimento (teor de cimento igual a 6%)- Exclusive escavação, carga e transporte do solo.	126,00	m³	
3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	24,00	m³	
4	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	98,00	m³	
5	Usinagem e Aplicação de concreto asfáltico faixa c (CBUQ) 62,00		Т	





Fls.:	89
	R

11.12. As empresas licitantes deverão apresentar a relação mínima de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme tabela a seguir:

item	Serviço	Descrição Processa nº 00 7/2		
1		Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l		
2		Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW		
3	compactador mandar de piaca vibratoria - 5 kw			
4	Remendo	Compressor de ar portátil de 124 PCM - 27 kW		
6	Profundo Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW			
7	Caminhão basculante 6 m³			
8		Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW		
9		Fresadora a frio - 410 kW		
10	Fresagem	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW		
11		Caminhão basculante 10 m³		
12		Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 I -		
	Pintura de	7 kW/136 kW		
13	rintura de	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l		
14	Ligação Trator agrícola - 77 kW			
15				
16		Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW		
17		Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW		
18	Cbuq Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW			
19	Caminhão basculante 10 m³			
20		Aquecedor de fluido térmico - 12 kW		
21		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW		
22		Grupo gerador - 150 kVA		
23	Usinagem	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l		
24	Osmagem	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 40/60		
		t/h - 260 kW		
25		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW		
26	Lama Asfáltica	Tanque de estocagem de asfaito com capacidade de 15.000 l		
27		Trator agrícola - 77 kW		
28		Usina móvel de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m³ - 40 kW/188 kW		
29	Soprador costal a gasolina (3,75HP)			

11.12.1. Equipe técnica /mão de obra;

As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços, devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional,





Fis.: 90

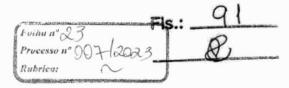
dispondo no mínimo de:

- · 01 Engenheiro Sênior Supervisor;
- 01 Técnico em meio Ambiente e/ou Engenheiro(a) Ambiental;
- · 01 Encarregado Geral;
- 01 Auxiliar Técnico;
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 01 Encarregado de Pavimentação.
- 11.13. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
 - 11.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo V;
 - 11.13.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo VI deste edital.
- 11.14. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 11.14.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - 11.14.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.17.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará

Provesso nº 0 7/2023
Rubricas







obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.21.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 11 deste edital.
 - b) Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 11.22.O não cumprimento ao disposto no item anterior deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 11.23. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - a) Documento(s) original(is); ou
 - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - ii. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
 - Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}.
- 11.24. Disposições gerais sobre habilitação:
 - 11.24.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
 - 11.24.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
 - 11.24.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
 - 11.24.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua Avenida Afonso Pena. Nº 412 Centro de São Salvador-TO, CEP 77.3368-000





Fis.: 93 Forhan' 24 Processon' 007 2023

natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz; Rubelcus

- 11.24.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto № 6.204/2007;
- 11.24.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.24.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo
- 11.24.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.24.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.24.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 11.24.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.25. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

DA AMOSTRA

11.26. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

DA VISITA TÉCNICA

12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante





Fis.: 93

Formum 25

Processo nº 00 4 2023

Rubricat

vencedora.

DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 13.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão Presencial compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 15.3. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

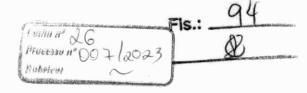
16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



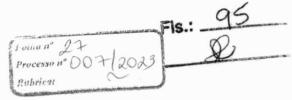




- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 17.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, aAdministração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatário.
 - 17.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.







- 17.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 17.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 17.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
 - 17.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 17.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 17.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 17.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR ADM. 2021/ 2024.



Folhan Z8
Processon 004/2023
Rubrica:

- 17.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o orgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.21.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.21.2. A pedido do fornecedor.
- 17.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 18.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos.
 - 18.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 18.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





Fis.: 97

Folia n° 29

Processo n° 007 (2023

Rubrica:

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

- 18.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 18.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 18.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 18.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 18.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 19.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - não mantiver a proposta.
- 19.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo





setor técnico competente.

- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no portal da transparência do município, com endereço no rodapé do presente edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas Anexo I -Termo de Referência.
- 21.2. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV e de acordo com a Instrução de Serviço n. 01-DG/DNIT SEDE, de 2 de janeiro de 2019, disponibilizada no site do DNIT.
- 21.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus Anexos.
- 21.4. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1° mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 21.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 21.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 5, ANEXO XI da IN 05/2017, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 21.7. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

Onde:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V - Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Fis.: De Foiliu nº 3 1 202 3

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - 25.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 25.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de suas originais, deverão ser autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver));
- 25.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 25.3.1. A anulação do Pregão Presencial induz à do contrato.
 - 25.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 25.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





Fls.: 100

Proving n° 32

Provesso n° 007 2023

- 25.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.9. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 25.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 25.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos lícitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 25.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 25.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 25.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 25.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 25.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência axixa.to.gov.br.
- 25.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXII do art. 75, CF/88
	Avenida Afonso Pena nº 412 - Centro de São Salvador-TO





FIS.:

Processo nº 007 2023
Rubrico:

Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da HabilitaçãoAnexo VII Modelo de
Proposta de	Preços
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Termo de Contrato
Anexo X	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo XI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo XII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

São Salvador do Tocatins/TO, 03 de maio de 2022

João Carlos Pereira de Sousa Pregoeiro





FIs.: 102

Frocesson 007/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, destinado as necessidades da Secretaria solicitante, de acordo com as especificações adiante discriminadas, cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão seus produtos ofertados atendem às exigências alvitradas.

2. JUSTIFICATIVA

Localiza-se a uma <u>latitude</u> 12º44'37" sul e a uma <u>longitude</u> 48º14'08" oeste, estando a uma altitude de 120 netros. Sua população estimada em 2004 era de 2 802 habitantes. Possui uma área de 1427,61 km².O unicipio de São Salvador do Tocantins localiza-se na região sul do Estado, ficando a 397 km da capital Palmas, a margem esquerda do Rio Tocantins entre as Fozes dos Rios Mutum e Almas.

Com área pavimentada no quantitativo aproximado de 20.322,00 m (142.254,00 m²). O Município de São Salvador possui pavimento asfáltico com desgaste causado pelo tempo e onde receberam intervenções recentes de tapa-buracos, algumas ruas em leito natural encascalhadas que causam desconforto os usuários tanto no período das secas quanto no inverno. Contemplamos neste programa de manutenção uma melhoria nos próprios públicos de maneira a proporcionar segurança e economia para o município, provisionando recuperação de pavimento e de elementos de drenagem além de revitalização de parques e jardins.

Usualmente a vida útil nos Projetos de Engenharia é definida em dez anos, mas olhando de uma forma menos conservadora, desde que seja atuante um programa de manutenção, é possível considerá-la vinte anos, ou seja, deveriam ser investidos anualmente 5% do valor equivalente ao construído, o que indica que em nosso caso seriam necessários R\$632.979,00 a cada ano para a execução da manutenção *. "Este é o valor adequado e esperado para ser aplicado em um programa de manutenção e deve ser utilizado como indicador padrão em aplicações financeiras, portanto para o caso em questão devido à falta de manutenção ao longo dos anos o impacto inicial está agravado por intervenções mais profundas para que se regularize a funcionalidade dos pavimentos." Delano Calixto (2020) .

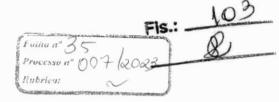
A presente aquisição da ata de registro de preços se justifica devido a condição dos arruamentos na cidade de São Salvador do Tocantins, onde o pavimento asfáltico apresenta-se com diversas patologias, com sua vida útil comprometida e em moderado estado de conservação devido à pouca quantidade de manutenções. Ainda pode se observar que alguns setores não possuem asfalto, sendo este mais um importante motivo para implementação de melhorias nopavimento e reparos onde se fizer necessário.

Nos diversos setores, onde a falta de manutenção e de ações de melhorias no pavimento vem afetando a população local, que vem tendo que conviver com o desconforto devido as condições do pavimento.

Contudo existem diversas pontuações positivas ao contratar os respectivos serviços relacionados a manutenção e reparos no pavimento" QUEIROZ et al. (1992) resumem que uma malha viária bem conservada







acelera o desenvolvimento da região, tanto para escoamento da safra quanto no crescimento da indústria e o comércio. Isso reflete significativamente na vida das pessoas com a geração de novas oportunidades".

Então pode-se observar que a boa conservação da malha viária e importante em diversos setores, desde proporcionar a população melhores condições de vida, tão bem como melhorar a infraestrutura da cidade, proporcionar a geração de novas oportunidades de emprego e o crescimento da cidade.

Serão mantidos 142.254,00 m² de vias urbanas. Isto implica que o capital a ser mantido tem preço médio de construção (PMC) de aproximadamente e R\$ 14.509.908,00, que é o resultado da multiplicação do preço médio de construção de R\$ 102,00 a cada metro quadrado, pela área construída.

Extensão de ruas: 20.322,00 m Área de pavimento: 142.254,00 m²

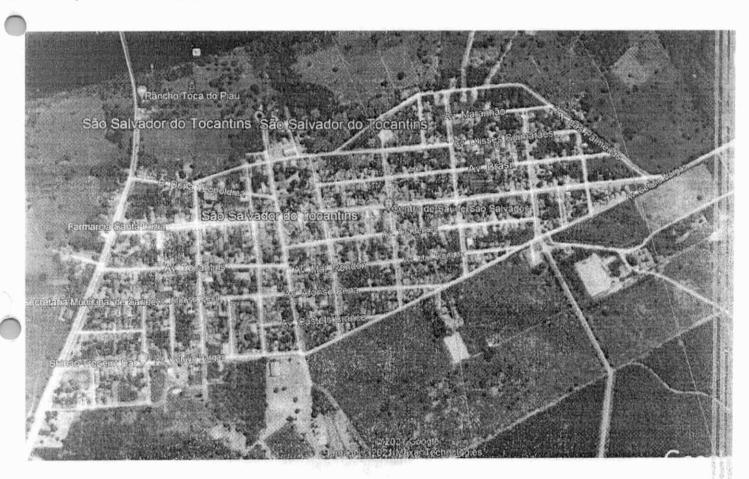
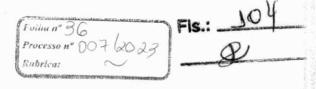


Fig. 1 Planta Urbanística de São Salvador do Tocantins







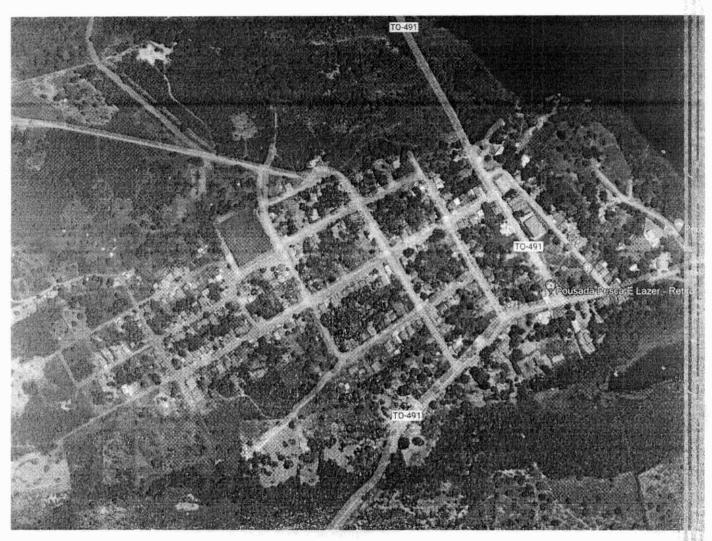


Fig. 2 Planta Urbanística de Povoado Retiro, São Salvador do Tocantins

Segundo as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e da ANP, estes são os custos para que se atinja o objeto desta licitação serão de R\$ 2.954.646,81 (Dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis Reais e oitenta e um centavos), conforme resumo na tabela abaixo:





QUADRO RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/---- Processo nº 00 + 120R3

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:

SICRO 10/21 - SINAP1 01/22

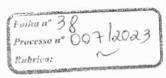
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO		VALOR (RS)
HEN	DISCRIPLINAÇÃO	%		COM BDI
0.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BD124,11%	16,73%	RS	494,241,5
			-	*
62	SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 24,11%	3,41%	RS	100,875,8
03	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	-8,59%	RS	253.818.1
		-		
0-4	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	2.59%	RS	76,556,4
0.5	DRENAGEM	10,53%	RS	311,067,4
96	TERRAPLENAGEM	4,26%	RS	125,955,5
97	PAVIMENTAÇÃO	11,77%	RS	347.810,39
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
08	TAPA BURACO	9,50%	RS	280.787,99
09	LAMA ASFALTICA	13,24%	R5	391,051,49
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	6,81%	RS	201,193,23
11	REMENDOS E MICRORREVES TIMENTOS	2,35%	RS	69,497,54
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EVERTICAL	2,21%	RS	65,329,9
13	PARQUES EJARDINS	8,00%	RS	236,461,3
	TOTAL GERAL	100,00%	RS	2,954,646,8

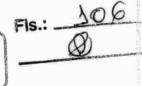
1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 1.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos final alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 1.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual ME
 - 1.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.
- 1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123//2 não aplicará o disposto no item acima, quando:









- 1.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigênce estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não de vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a contratado.

VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 2.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência de respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso at art. 57 da Lei 8.666/93.

DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

Por se tratar a presente contratação de bens/serviços comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalida Pregão tipo MENOR PREÇO.

4. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valunitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessen dias, dados da empresa: nome, endereço e telefone.
 - 4.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 4.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertad qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

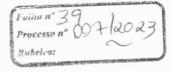
- 5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigen em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigin principalmente documentação relativa a:
 - 5.1.1. Habilitação jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 5.1.3. Qualificação técnica;
 - 5.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

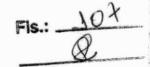
6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 6.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando regularidade. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Estado do Tocantins, será exigido o visto do CREA-TO.
- 6.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s):









- 8.2.1 pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do atestado(s) exigido(s) no subitem 8.3;
- 8.2.2 é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empre proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

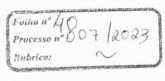
6.3. Capacidade Técnica - Profissional

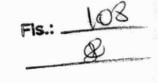
- 6.3.1. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis con objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com a apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT's e indicação da(s):
 - Remendos profundo com imprimação com emulsão asfáltica demolição manual;
 - Execução e compactação de Base e ou sub-base com solo cimento;
 - · Base ou sub-base de brita graduada;
 - Fresagem continua;
 - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
 - · Pavimento Rígido de Concreto Armado.
 - Execução de Rede de Drenagem Pluvial.
 - Execução de serviços de terraplenagem e revestimento primário.
- 6.4. As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execudos serviços devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condide de uso, conforme tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição
1	Remendo	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l
2		Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW
3		Compactador manual de placa vibratória - 3 kW
)		Compressor de ar portátil de 124 PCM - 27 kW
5		Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW
7		Caminhão toco basculante 6 m³
3	Fresagem	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
9		Minicarregadeira de pneus com Fresadora a frio - 42kW
10		Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW
11		Caminhão basculante 10 m³
12		Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 i -
	Pintura de	7 kW/136 kW
13	Ligação	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
14		Trator agrícola - 77 kW
15		Vassoura mecânica rebocável









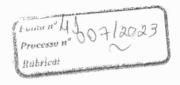
16	Cbuq	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
17		Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW
18		Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
19		Caminhão basculante 10 m³
20		Aquecedor de fluido térmico - 12 kW
21		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW
22		Grupo gerador - 150 kVA
23	Usinagem	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
24		Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 40/60
)		t/h - 260 kW
26		Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW
26	Lama	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW
27	Asfáltica	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 15.000 l
28		Trator agrícola - 77 kW
29		Usina móvel de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m³ - 40 kW/188 kW
30		Soprador costal a gasolina (3,75HP)

8.4 Equipe técnica /mão de obra;

- 8.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa da equipe técnica a ser utilizada na execução de servicos, devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, dispondo no mínimo de:
 - 01 Engenheiro Civil Sênior Supervisor;
 - 01 Técnico em Meio Ambiental (Engenheiro(a) Ambiental);
 - 01 Técnico de Segurança do Trabalho (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho);
 - 01 Engenheiro Agrônomo.
- 8.4.1.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) pertencentes ao quadro permanente da empre relacionado na alínea 8.4.1, acima, será feita através dos seguintes documentos:
- 8.4.1.2 O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através da "Ficha ou Livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Contrato de Prestação de serviços, desde que integre obrigatoriamente a relação dos responsáveis tecnic constante da Certidão emitida pelo CREA.
- 8.4.1.3 O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- 8.4.1.4 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos









8.5 Capacidade Operativa da empresa

- 8.5.1 A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com objeto desta licitação, através de certidão(ões) de Acervos Técnicos com registro de atestado (s).
- 8.6 Os atestados para capacidade operativa da empresa deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFLA fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 8.7 Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com a seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e quantidades da Planilha orçamentaria. Segue baixo o quadro de atestação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual	80,00	m³
2	Execução e Compactação de Base e Compactação de Base e ou Sub-Base com solo cimento (teor de cimento igual a 6%)- Exclusive escavação , carga e transporte do solo.	126,00	m³
3	Base ou sub-base de brita graduada	24,00	m³
4	Fresagem continua/ descontinua de revestimento asfáltico	98,00	m³
5	Usinagem e Aplicação de concreto asfáltico (CBUQ)	62,00	Т

DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitan devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor cada serviço solicitado e local para execução;
- 7.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;
- 7.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP (Ata de Registro de Preços) e/ou Fiscal Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto do presente procedimento deve ser executado preferencialmente em horário comercial, das 08:00 hrs 12:00 hrs e das 14:00 hrs as 18:00 hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, excepcionalmente em horários convenientes à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO Gestor de e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado.

9. DO PAGAMENTO

9.1.) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.



ADM. 2021/2024.



Processo nº 007/2023
Ruhrica:

Fls.: 100

- 9.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativo de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.
- 9.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Funde Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federa Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Caso decorra período superior a um ano contado a partir do mês-base / data-base do orçamento, os precontratuais serão reajustados mediante a aplicação dos índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pelo DNIT, apurados e fornecidos pelo de fundação Getúlio Vargas, com fundamento no art. 3° da Lei n. 10.192/2001."
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeir do último reajuste.
- 0.3. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

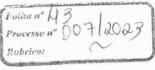
10.4. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses include deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instructivo de Serviço DG N° 01, de 02 de janeiro de 2019.

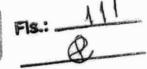
11. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 11.1. Promover, por meio do Gestor da ARP (Ata de Registro de Preços) e/ou Fiscal de Contrato designado por Porta de acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, e critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando fo caso;
- 11.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências. ARP e/ou Contrato;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência
- Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixan prazo para a sua correção;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;









11.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 12.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 12.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo imediato as reclamações;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetem que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fisca de Contrato:
- 12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durar a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 2.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;
- 12.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação socia e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manter nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicida de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempen das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;
- 12.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bo desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientado do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a servicos contratados;
- 12.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas q as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todo os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.10.Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador); pel vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicaçõe constantes da embalagem.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

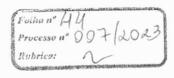
- 13.1. Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo o superior a 05 (cinco) anos;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivo determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicos penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

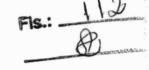
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferênce total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizar do CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



Fis.: São Salvado





14.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATAL manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Referente ao anexo Planilha orçamentária.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/20XXXX

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR ADM. 2021/ 2024.



Fis.:

Robricat

Processo nº 007 | 2023

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

> Local e data. Nome e assinatura (Nº da identidade do declarante)





Fls.: 114

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL № XXXX/XXXXXXX Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Senhor pregoeiro,

inun'AG	Constitution at the A
ocesso nº 00	7/2023
thricat	\sim
thricat	\sim

	A empresa_	, signatári	ia, inscrita no CNPJ sob o №		sediada	na
	(endereço	completo), por seu re	epresentante legal, Sr.(a)	, port	ador da Car	teira
de Identid	ade Nº	_e do CPF Nº	, DECLARA, para fins do disposto	no subite	em do edita	ıl, do
PREGÃO P	RESENCIAL - SR	P №_/_, sob as sançê	ões administrativas cabíveis e sob as penas	da Lei, qu	ie esta emp	resa,
na present	e data, é consi	derada:				

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data. Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

1" Assinalar com um "X" a condição da empresa.

^{2&}quot; Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregociro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N^{o} 123/2006



ADM. 2021/2024



Fls.: 115

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Senhor pregoeiro,

Foiha nº 21	+
Processo nº (07/2023
Rubricas	2
Commercial designations	SWINGSHAMOON

А	empresa_	, sig	natária, ins	scrita no CNPJ s	ob o Nº		,	sediada	na
	(endereço	completo), por	seu represe	entante legal, S	ir.(a)		, port	ador da Car	rteira
e Identidade	No.	_e do CPF Nº_		, DECLARA	, sob as pena	s da Lei, nos	term	os do artig	o 4º,
inciso VII, da L	ei Federal	№ 10.520/02, p	ossuir tod	os os requisito:	s constantes d	lo edital que	a hab	oilite a parti	cipar
do PREGÃO PR	RESENCIAL	- SRP Nº_/							
D	eclaramos	ainda, ter ciênc	ia que "a fa	alsidade de dec	laração, resul	tará na inabi	litação	o desta em	presa
e caracterizara	á o crime d	e que trata o Ar	t. 299 do Co	ódigo Penal, se	m prejuízo do	enquadrame	ento e	m outras fig	guras
penais e das	sanções ac	lministrativas p	revistas na	Lei n2 8.666/	93 e alteraçõe	es posteriore	s, be	m como de	mais
normas pertin	ientes à es	pécie".							

Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





Rubricar

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXXX Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sennor pre	goeiro,					
	A empresa_	, signatá	ria, inscrita no CNPJ sob o №	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	sediada	na
	(endereço	completo), por seu r	epresentante legal, Sr.(a)	, por	tador da Car	teira
dentida	de Nº	e do CPF Nº	, DECLARA, sob as penas	da Lei, que não poss	ui no seu qu	adro
de pessoal,	menor de 1	8 (dezoito) anos em e	xercício de atividade noturna, po	erigosa ou insalubre	e, bem como) não
utiliza para	qualquer tra	balho ou atividade, m	enor de 16 (dezesseis) anos, exc	eto na condição de	aprendiz, a p	artir
de 14 (qua	torze) anos,	em conformidade co	m o inciso XXXIII do art. 7o, da	Constituição Federa	il e com a L	ei Nº
9.854/99.						
	Declaramo:	s ainda, ter ciência qu	e "a falsidade de declaração, res	ultará na inabilitaçã	io desta emp	oresa

e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

> Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





Fis.: \mathcal{J}^{γ}

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXX
Abertura: XXXXXXXXXXXXXXXX

Senhor pregoeiro,

A empresa _______, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _______, sediada na ______(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _______, DECLARA, sob as _______, peras da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ______, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fulhu nº Processo nº 007 /20 Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXXXX

Abertura:

XXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PROPOSTA DE PRECOS:

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			VALOR GLC	DBALR\$ (PO	R EXTENSO

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

PFRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

> Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





Fls.: 19

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Folia nº 5 07/2023

Rubrica:

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA> Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de São Salvado —TO, lavra a presenteATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo ____ que deu origem ao Pregão Presencial N°__/ que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para, RESOLVE registrar preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, doDecreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _______
Endereco:

Nome Empresarial:	
CNPJ n°:	
Endereço:	_
Telefone:	
E-mail:	_
Representante Lega	l: Sr.(a)
CPF Nº	
Órgão Gerenciador:	
rgãos Participantes	s:

		REGISTRO DE PREG	cos			
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 − Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial № XXXX/XXXXXXX e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.



ADM, 2021/2024.



Cubricat

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, cabera a Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

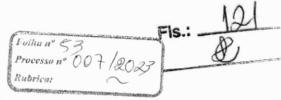
CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



ADM. 2021/ 2024.





aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Palmeirópolis-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado



ADM. 2021/ 2024.



The second second	CONTRACTOR OF THE PARTY OF	70.
Folhu n° SH Processo n° 007	12013	PI.
Rubrica:	1000	0

têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São Salvador – TO, ______de _____de ____

ASSINATURAS



ADM. 2021/ 2024.



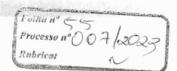
FIs.: 123

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL NºXXXX/XXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA> Validade: <VALIDADE>



PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº XX/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, a sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

São Salvador - TO,	de	de

(ASSINATURAS)



ADM. 2021/ 2024.



Fullun 56

Processo nº 007 /2023

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROC. ADM. Nº					1 Charles	TOTAL STREET,
PREGÃO PRESE	NCIAL Nº XXXXX/XXXXXXX					
		SÃO SALVADO SECRETARIA MUNICIPAL	DEPA	NTRE A PREF	- TO ATI	RAVÉS DA EMPRESA
		FREGAS FRES	LIVEIAL IV-	XXXX ZOXXXX	•	
Λ.	Drofoitura Municipal do Cão	Salvador TO atravás	da Cacrat	aria Municipal	do	
	Prefeitura Municipal de São S , endereço na Rua					
	da pelo(a) Sr(a), t					
	residente e domiciliado(a)					
esignado Orde	enador de Despesas <mark>através d</mark>	lo Decreto nº de	dede,	doravante der	nominado sir	mplesmente
ONTRATANTE	, e, do outro lado CONTRATA	DA, a empresa	, CI	NPJ n°,		sediada na
	neste ato representada pelo					
	, (estado civil), residente e					
	dam em assinar o presente ção na modalidade Pregão Pr					
em conformid LÁUSULA SEG	e condições definidas no Term dade com a proposta de preço UNDA - DO VALOR - O valor e de com a ARP assinada pela O	o apresentada pela Co estimado do presente	ONTRATAD)A. é de R\$	-	
		PLANILHA DE ITE	VS.			Albada -
Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Municipal de e ONTRATANTE,	RIMEIRO - Os quantitativos ap não se constituirá em c podendo sofrer alteração e observados	compromisso futuro para mais ou para	para o			
	CEIRA - DA VINCULAÇÃO - In		ontrato, in	dependente de	transcrição	
Edital do Pre	gão Presencial Nº XXXX/XXXX	×				
- Proposta do	cumentos anexos e lances ve	rhais, firmados nela (CONTRATA	DA na presenta	a licitação.	

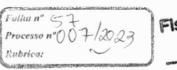


à

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR

ADM. 2021/ 2024.







11													
CLÁ	ÁUSULA Q	UINTA -	DO FORNE	CIMENT	0 -	O fornecir	ner	to dos pr	odu	itos, será d	e forma pa	rce	lada,
mediante	apresent	ação de	requisição	própria	do	executor	do	contrato	da	Prefeitura	Municipal	de	SÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de

SALVADORdo Tocantins – TO, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de ______rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da éticoprofissional, pela perfeita execução do contrato.

AÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato erá fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO SALVADORdo Tocantinsdesignado Fiscal do Contrato.

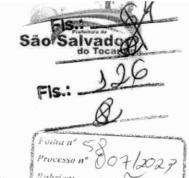
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei nº 8.666/93.





PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômicofinanceiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações tuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	1
FONTE DO RECURSO:	

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



ADM, 2021/2024.



Fis.: B

e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigandose a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial n°____/___:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Fis.: 28
Foihu nº 6 C Processo nº 0 0 7 2023
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

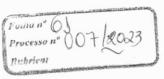
PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

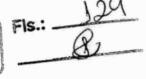
PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.









CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº XX/2022 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes intratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis-TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Salvador-TO, X	X,de	de 2022
--------------------	------	---------



1. NOME E CPF

2.NOME E CPF

assinaturas



ANEXOX	- MODELO DE ORDEM DE COMI		Processo nº 00 +120
	DADOS DO ÓRGÃO SOLICIT	ANTE	A separation of the separation
NOME:	CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	UF:	
CONTATO:	E-MAIL:		
	ORDEM DE COMPRA E/OU S	ERVIÇO	
Nº:			
EMISSÃO:			
LOCAL DE ENTREGA:			,
DATA LIMITE PARA ENTREGA:			
DADO	S DO FORNECEDOR OU PRESTAL		
NOME:	CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:		UF:
CONTATO:	E-MAIL:		
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA	
EXERCÍCIO:			
PODER:			
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
CLASF. PROGRAMÁTICA:			
NATUREZA DA DESPESA:			
nota fiscal deve ser apresentada quantidade de cada produto(s) conf		as informações da fo	orma de aquisição e a
	NFORMAÇÕES DA FORMA DE A	QUISIÇÃO	
MODALIDADE:			
NÚMERO:			
№ ARP:			
Nº CONTRATO:			
and the second s	The state of the second		THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
	a programme and a second and design a		TOTAL		BREST WAS VESTICALED

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:





=	s.: 131
	(P)
	Processo nº 007/2023
	Ruhricai

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:			
Após consulta e aprovação junto ao Secretário ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos ao		esa, autorizo a(s)	contratação (ções)
	São Salvador – TO,	de	de

(ASSINATURAS)





FIS.: 132

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

		IDENTIFICAÇ	ÃO		Rubricat
Nº DA	ORDEM:		EMISSÃO:		A STATE OF THE STA
MODA	ALIDADE:		NÚMERO:		
Nº ARF	P:		Nº CONTRATO:		
OBJETO	0:				
	DADOS DO FORNE	CEDOR OU PR	ESTADOR DO SER	RVIÇO	
NOME		CPF/	CNPJ:		
ENDER	REÇO:	BAIR	RO:		
CIDAD	E:	CEP:		UF:	
CONTA	ATO:	E-M/	AIL:		
Termo d	de Referência do procedimento acima de	scrito.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
					PREÇU TOTAL
			TOTAL		PREÇUTUTAL
RESSAI	LVAS:		TOTAL		PREÇUTUTAL

(ASSINATURAS)

São Salvador -TO,

de





FIS.: 133

	ANEXO XII – MODELO DE T	ERMO DE RE	EBIMENTO DEFI	NITIVO	Folhum 65
	Carriero esta les estados de s	IDENTIFICAC	ÃO		Processo nº 6 07 /20
Nº DA	ORDEM:		EMISSÃO:		Rubelca:
MODA	LIDADE:		NÚMERO:		
Nº ARP);		№ CONTRATO:		
OBJETO	0:				
	DADOS DO FORNE	CEDOR OU PE	ESTADOR DO SER	RVICO	
NOME			CNPJ:		
ENDER	EÇO:	BAIR			
CIDADI	E:	CEP:		UF:	
CONTA	ATO:	E-M	AIL:		
ITEM	esta data para o início da contagem dos ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
	•				
			TOTAL		
RESSAL	LVAS:				
atenden	n-se que, até a presenta data, o(s) prod n aos critérios determinados por esta A),a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura	dministração			
		São Sa	vador –TO,	de	de

(ASSINATURAS)

QUADRO RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2022

Foinun' 6 807 12023

FIS.: -

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:

SICRO 10/21 - SINAPI 01/22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO		VALOR (RS)
11 E.M	DISCRIMINAÇÃO	%		COM BDI
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI 24,11%	16,73%	RS	494,241,55
				-
02	SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 24,11%	3,41%	RS	100.875,8
		-		
0.3	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	8,59%	RS	253.818,1
				<u> </u>
04	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	2,59%	RS	76.556,4
05	DRENAGEM	10,53%	RS	311.067,4
		-		
06	TERRAPLENAGEM	4,26%	RS	125,955,5
		-		*
07	PAVIMENTAÇÃO	11,77%	RS	347,810,3
		*		
08	TAPA BURACO	9,50%	RS	280,787,9
		-		
09	LAMA ASFALTICA	13,24%	RS	391.051,4
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	6,81%	RS	201.193,2
11	REMENDOS E MICRORREVESTIMENTOS	2,35%	RS	69.497,5
		-		
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2,21%	RS	65.329,9
13	PARQUES E JARDINS	8,00%	RS	236,461,3
	TOTAL GERAL	100,00%	RS	2,954,646,8

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS- TO

DATA BASE:

SICRO 19/21

SINAPI 01/22

PROPONENTE:

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNIT.	PRECO	C/BDI		PREÇO TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDJ 24,11%						RS	494.241,
01.01	SICRO	P9812	ENGENHERO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6300	ES 19.710,31	. RS	24.462,47	185	146.774
01.02	SICRO	P9876	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MES	6,00			6:362,87		38.177
91.03	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	RS 5.286,96	RS	6.561,65	RS.	78.739
01.04	SERO	19806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MES	12,00			3.416,56		40,998
01.05	SICRO	P9897	TECNICO DE MEIO AMBIENTE	MES	3,00			6.863,47		28.598
61.06 61.09	SINAPI	93564	APONTADOR COM ENCARGOS LOCAÇÃO CARRO DE APORO A OBRA (CAMINHONETE - 7LA: 115 CV)	MES MES	12.00			4.946,92		59.363
91.10	130(1)		DESCRIPTION AND ACTION OF A COMPANION OF CASE OF CASE	atea	12,00	K3 7,358,90	K3	9,133,13	K5	109.597
2			SERVIÇOS PRELIMINARES BDI 2411%					HOLES!	RS	190,875,8
02 (1)	SDAPI	4813	FLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M. BARREBRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DRIFCCONAMENTO OU BLOQUEBO - UTILIZAÇÃO DE 10	M²	18,00	R\$ 370,00	RS	459,21	RS.	8.265,7
92.92	SICRO	5213386	VEZES	UND	40,00	RS 460,89	RS	572,01	RS.	22 880
02.03	SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRANSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMINTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	UNDIDIA	18 300 00			-		
02.04	COMPOSIÇÃO	5213633	LABORATORIO DE SOLOS/ASI ALTOS	MÉS	1,00	100	RS	0,86		15.671
02.05	COMPOSIÇÃO	2	FOURT TOPOGRAFICA	MÉS	3,00	1000	-	19.538,63		19.53%,
100					BASIN STREET			11,346,52	RIENA	
3	PORTARIA Nº 197	7 DE 25 OUT 2017 DNIT	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%						RS	253.818.1
3 (4.6)	PORTARIA № 197	7 DE 25 OUT 2017 DNIT	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BUTUMINOSO	ĭ	51,18	RS 228,92	RS	284,12		
1 (4 n) (3 o)				T T	51,18 6,60		-	284,12 7.609,36	RS .	14.541.
	DNIT	I.N. DNED4/2012	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BUTUMINOSO	1 1		RS 6.616,83	RS.		RS RS	14.541. 50.221.
63.01	DNIT COMPOSIÇÃO AND	I.N. DMF094/2012 Resolução ANP nº 729/2018	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMETO DE ASFALTO DELUTIO - IMPRIMAÇÃO	T T T	6,60	RS 6,616,83 RS 3,503,64	RS RS	7,609,36	RS RS RS	25.8(8,1 14.54),2 50.221,7 17.217,4 44.628,3
63 61 63 62	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP	I.N. DNF004/2812 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMETO DE ASFALTO DILUIDO - IMPRIMAÇÃO FORNECIMENTO - RR-TC (PONTURA DE LIGIAÇÃO) FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70(CBUQ) EMBLISÃO ASFALTICA CATIONICA RL-TC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	T T	6,60 4,27	RS 6,616,83 RS 3,503,64 RS 4,966,96	RS RS	7,609,36 4,029,18	RS RS RS	14 541. 50 221. 17 217. 44 628.
63 61 63 63	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP	LN. DNFD942812 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMETO DE ASFALTO DILUIDO - IMPRIMAÇÃO FORNECIMENTO - RR-TC (PONTURA DE LIGIAÇÃO) FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70(CBUQ) EMBLISÃO ASFALTICA CATIONICA RL-TC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	T T T	6,60 4,27 7,81	RS 6.616,83 RS 3.503,64 RS 4.966,96	RS RS RS	7.609,36 4.029,18 5.712,00	RS RS RS RS	14.541 50.221 17.217, 44.628, 55.982.1
63 61 63 62 63 63	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP	I.N. INSTIDAÇÃO I. Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMENTO DE ASFALTO DELUIDO - IMPRIMAÇÃO FORNECIMENTO - RE-IC (FINTURA DE EBAÇÃO) FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70(CBUQ) EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RI- IC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRECIDO DE ICMS) (LAMA ASFALTICA) ENDLESAO ASFALTICA CATIONICA RIE-IC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)	T T T	6,60 4,27 7,81 13,89	RS 6.616,83 RS 3.503,64 RS 4.966,96	RS RS RS	7.609,36 4.029,18 5.712,00 4.029,18	RS RS RS RS	14 541.2 50 221.1 17 217.44 628. 55 982.2 85 767.
63 61 63 62 63 63	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP	I.N. INSTIDAÇÃO I. Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMETO DE ASFALTO DELUIDO - IMPRIMAÇÃO FORNECIMENTO - BRAIC (PINTURA DE LEIGAÇÃO) FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70(CBUQ) EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RLAIC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANY ACRESCIDO DE ICMS) (LAMA ASFALTICA) EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RLAIC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANY ACRESCIDO DE ICMS)	T T T	6,60 4,27 7,81 13,89	RS 6.616,83 RS 3.503,64 RS 4.966,96	RS RS RS	7.609,36 4.029,18 5.712,00 4.029,18	RS RS RS RS	14 541, 50 221, 17 217, 44 628, 55 982, 85 767,
63 61 63 62 63 63	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP	I.N. INSTIDAÇÃO I. Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018 Resolução ANP nº 729/2018	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO - IMPRIMAÇÃO FORNECIMENTO - BR-TC (PONTURA DE LEGAÇÃO) FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70(CBRQ) EMBLISAO ASFALTICA CATIONICA RIL-TC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANY ACRESCIBO DE LEMES ILAMA ASFALTICA) INULISAO ASFALTICA CATIONICA RIR-ZE - PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANY ACRESCIBO DE LEMES) ILAMA ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANY ACRESCIBO DE LEMES) FORNECIMENTO DE MATERIAL BUI 24,1155 TRANSPORTE COMICAMINIMO BASCULANTE DE 18 M. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AD	T T T T T T T	6,60 4,27 7,81 13,89	RS 6,616,83 RS 3,503,64 RS 4,966,96 RS 3,503,64 RS 4,009,71	RS RS RS	7.609,36 4.029,18 5.712,00 4.029,18	RS RS RS RS RS	14.541 50 221. 17.217, 44.628, 55.982.
03 01 03 03 03 03 03 04 4	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP	I.N. INSTIGAÇÃO Resolução ANP nº 729/2018. Resolução ANP nº 729/2018. Resolução ANP nº 729/2018. Resolução ANP nº 729/2018.	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORSECMETO DE ASSALTO DELUICO - IMPRIMAÇÃO FORSECMENTO - RELIC (PINTURA DE LIGAÇÃO) FORSECMENTO DE CIMENTO ASSALTICO CAP 50/70(CBUQ) EMULSAO ASSALTICA CATIONICA RELIC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASSALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRENCIDO DE ICMS) (LAMA ASSALTICA) ENQUISAO ASSALTICA CATIONICA RELIC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASSALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRENCIDO DE ICMS) (LAMA ASSALTICA) ENQUISAO ASSALTICA CATIONICA RELIC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASSALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRENCIDO DE ICMS) FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,1154 TRANSPORTE COM CAMINIDAO DASCULANTE DE 18 M. EM VIA URBIANA PAVIMENTADA, AD TXICA	T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	6,60 4,27 7,81 13,89 18,60	R5 6-016,83 R5 3-503,64 R5 4-966,96 R5 3-503,64 R5 4-009,73	RS RS RS	7,609,36 4,029,18 5,712,00 4,029,18 4,611,17	RS R	14 541, 50 221, 17 217, 44 628, 55 962, 85 767, 76 456,
03 04 03 03 03 04 03 05 4 04 62	DNIT COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP COMPOSIÇÃO ANP SINAPI	I.N. INSTITUTED IN THE STATE OF	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO FORNECIMENTO - RR-JC (PINTURA DE LIGAÇÃO) FORNECIMENTO - RR-JC (PINTURA DE LIGAÇÃO) FORNECIMENTO DE CIMENTO ASEALTICO CAP 50/70(CBIQ) EMELISAO ASEALTICA CATIONICA RL-JC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASEALTICA (COLETADO CAMA NA ANY ACRESCIBO DE LOMS JULIAMA ASEALTICA) EMULISAO ASEALTICA CATIONICA RR-ZC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASEALTICA (COLETADO CAMA NA ANY ACRESCIBO DE LOMS) FORNECIMENTO DE MATERIAL BBJ 24,1155, TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18 M; EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AD TXEM ICONAL PARA DIMTEXCEDINTE A 30 KM (UNBIADE TXEM), AE 03/2010	T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	6,60 4,27 7,81 13,89 18,60	R5 6,616,83 R5 3,503,64 R5 4,966,96 R5 3,503,64 R5 4,009,71 R5 0,39 R5 100,69	RS RS RS RS	7,609,36 4,029,18 5,712,00 4,029,18 4,611,17	RS R	14 541. 50 221. 50 221. 12 217. 44 628. 55 962. 85 767. 85 767.

FIS: 195

FIS.:

FIs: 136

Fls.:

FIs.:

Fis.:

PREFEITURAD	REFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	TOCANTINS							
COMISSÃO PE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	ITAÇÃO							
PREGÃO PRES	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022								
OBJETO: REGISTRO DE EM MANUTEN	PREÇOS PARA ELTI IÇÃO EMELHORIAS	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA É EVENTUAL FORNECIMENTO EM MANUTENÇÃO EMELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URB.	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ELTURA E EYENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO EMELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO	CANTINS-TO	RA APLICAÇÃO	DATA BASE SICRO 1021 SINAPI 01:22			
PROPONENTE									
ITEN		copico	DESCRICÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇOUNT	PREÇO CI BDI	PRECO TOTAL	TAL.
			TAPABIGRACO					22	258,787,98
	***************************************	#P#2 700	TAPA BUBACO COM PINITBA DE LIGAÇÃO - DEMORIÇÃO COM SERIO CONTA 1980		20798	100	19 117	**	158.083.71
08.02	SILKU	75/127	TRANSPORTI, COM CAMBRIÑO BASCULANTE DÍ 6 Mº DA VIA DIBBANA ÉM BIVRISTIMBRIO PRIMBADE TYXMI, AU EGZIQU (BOTA-FORA).				n		134,10
SECU.	SNAP	95460	TRANSFORTE, COM CAMIDSIAGO BASCULANTE DE 18 Mª LIM VIA TRUDAMA PAVINENTADA. TADICIONAL PARA MATENCEDINTE, A 30 KM GHRIDAM. TYKMA JA 1070203	T*KM	7,680,76	0.39	R5 0.38	z	3,717,71
08.04	SERO	4011479	FRESAGEM CONTINUADE PAYIMINTO ASFALITICO	78	245,00	45,46	83		13.823,00
08.05	SCRO	4011748	FRESAGEM DESCONTRUA DE PAVIMENTO ASFALTICO	N	134,60	49,58	KS		15252.61
90 800	830	4915705	CORREÇÃO DEDIZETOS POR PRESAGEM DENCONTRUA DO REVENTABATO ASPALTICO.	NP	X54.02	H7.74	25 83.58	22	71,425,44
	Secalit	23626	TRANSPORTE COM CAMBITAO BASCULANTE DE 616. EM VIA URBANA EM REVESTIMIENTO PRIMÁRIO (BRUDADE, TXXA), AT_UTABAO - ECLA FORA DAT. 165.M.	MEXM	12,342,23	Ī	85 2,04	88	25.151.42
			LAMA ASPALTICA					2	391.851.48
00.01	50.80	2011-206	LAMA ASVALTICA FAIXA (I) (AMM)	×	140.662,76	RS 0,78	R5 0,977		136.169,71
20'60	SMAPL	738964931	LIMPZA DE SUPURFICIES COM JATO DE ALTA PRESSO DE AR EL MAZA	Me	140,662,76	NS (46)	K5 L30	22 22	254.881,77
2	the same of	can Marin	FRE MSTURADO A FRIO	ikin		N. 002.00	F1 (07.1%) 24	mil-	123 101,13
10.01	SURO	903809	INNTALAÇÃO DE UNISA DE PRE MISTURAÇÃO A PRIOCOM CAP OUTA	CND		to your source	2 10		\$5 125 18
10.03	9280	5914358	CREMISTRADO A PREVSIM TRANSPORTE - USTRANCEM CREMEN MANDERS I TESCARGA DE MÍSTURA BETTARINESA A FULO, CYM CAMBUÍÃO BASICILANTE GAP (1987)	W H	2,475,83		2 %		22.676.91
п			REMENDOS E MICRORREVESTIMENTOS					28	18761-84
11.01	9380	403630	REMENDO PROFIDINO COM INPRIMAÇÃO COM EMETAÑO ASE ÁLTIKA - DEMOLÇÃO MANITAL.	M	20032	278.63	HS 346,96	22	15,107,54
12			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EVERTICAL					RS CHIRDREN SH	MATTER ST
12.01	KRO	\$213356	MANUTES, ASBECOMÍT SIÇÃO DE SIVALÍZAÇÃO - FISTURA DE LAIXA COBSTINTA ACRUKA - ESPESSIDA DE GOMM	я	00.059	R3 10.31	RS 40,34	Proc	Foll
12.02	9080	2213405	PINTURA DE SITAS E ZEBRADOS - TINTA DASE ACRUNA - ESPESA DE GA MM	M	240,00 88	27 11 12	KS \$5,13	rica 2	21,10211
12.01	8780	\$21360	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INETADA - BICBECCINAL TIPO - COM PINO - PORMECINENTO E COLOCAÇÃO	OND	100,00	RS 18,61	RS 23,10	:	1309.69
12.04	1000	19500	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AL «\$2018.	35	750,00	RS 12.14	15,07	23	27 11 30022
33.06	95,419	**************************************	TRANSPORTE COM CAMINITÃO CARRICCERTA OF EM VACIBIDADA FAVIMENTADA, ADREROM. PARA DMEEXCEDENTE A 10 KM CINITADE TXKAL, AL 072020	T*KM		HS 13.66	RS 0,82	Z. Sense	A STROPE
12.06	SCRO	MIME	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	SNO	200.00 RS	RS 12.14		7 1 100 1	3.013.39
								120	home and

Fls.:

MANAGE RESERVED STREET	PARA FUTURA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS I EM MANUTENÇÃO EME	ELHORIAS NO S	E EVENTUAL FOR SISTEMA VIARIO	OBLETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO EMELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NA CIDADE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS. TO	INSUMOS PA		DATA BASE. SICRO 1021 SINAPI 01/22		
PROPONENTE:								
ITEM		copico	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
13			PAROUES E JARDINS				RS	3 236.461.33
SEARY SEARY		8441		-	1.320,00	RS 19,68	R\$ 24,34 RS	\$ 32.126.12
1102 SRAPI		98529	10 M E	CND	30,00	RS 54,66	KS 67,84 KS	1,156,77
13.03 SBAP1		98533		GND	20,00	RS 235,94	RS 29233 RS	\$ \$846,57
SEAT		98526	SCENTES DE TRONCO DE ARVIGE COM DÍÁMETRO MAIOR OU.	OND	20,00	1829 62.81	88 17.77 RS	117651
13.05 SKAPI		100001	M CAMINIÁO BASCILANTE 10 M°-CARCA 1),80 M°/ 111 HP/E DESCARGA LIVRE		180,00 RS			8 927,10
13.06 SBAP		95875	TRANSTWEET COM CAMBRIAGO BASCILLANTE DE 10 Nº, EM VIA URBANA PAVINGSTADA, DACE ATÉ 30 KM-UNDADER: MAXKAD AZ-07/0100	MIXEM	5.400,000 RS			10.857,14
SBAPI		TOWARE	FRANSIONET CIM CAMINITA CORRECTION OF EM VIA URIDANA PAVING-NUMA ADRIGOMAL Para dre excensite a sormelminade: tyking, ne_otodio	MDKM	14.526,00	RS 0,66	RS 11.NZ 163	17,108.11
13.08		16605	F3ECT (ACDE PASSIDICALÇADA) OU FISO DECONCRITO COM CONCRETO MOLDATO IN LOCO ESSATIO, ACADAMERTO CONVIENCIONAL, NÃO ARACHO AE_OTZONA	ě	(80,02)	MS 367,14 RS	RS 701.88 RS	\$ (05.581,62
(3.99 SWAP)		98529	LIMITYA MICANZADA DE CAMUNA WEGIETAL, WEGIETACAO E PEGUENAS ARANGES. (DAMETRO DE TRONCO MERCIR QUE DA MA, COM TRATOR DE ESTEURAS AF OLDOES.	3	70.0000,00	85 0,29	967)	
13.10 SWA17 13.11 SWA17		98524	PLANTIO DE GRAMA EM PLÁCAS. AF_952018 LIMPICA MANUALAL DE VEGETAÇÃO EM TERREBO COM ENSKADA AF_052018 IN	N N	3,500,00	RS 12,14 RS RS RS RS	RS 15,97 PS RS 15,97 PS	30,133,91
LAI CEDAL D	192300				-i CI 102		The second second	2.954.0

COMPOSIÇÕES ANP - TRANSPORTE COMERCIAL

CÁLCULO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - USINA COMERCIAL

RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO

DMT:	Distribuidora de Asfalto Gurupi até SÃO SALVADOR	299,00
DMT:	TOTAL (Km)	299,00

São Salvador/T()

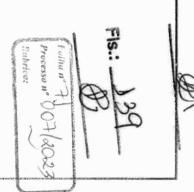
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (conforme Portaria 1977/17)

Tipo de revestimento	Dist. (km)
Revestimento asfáltico	299,0
Revestimento primário	0,0
Leito natural	0,0

Valores atualizados para:	BDI DIFERENCIADO (%)	ICMS (%)
dez/2l	15,00	18,00

		. (PAV) - (FGV)
а	b	R=I+a/b
jun/14	dez/21	
269,6740	456,171	1,59117

		REV. PAVI	MENTADO		
ÍNDICES	fórmulas	a quente	a frio		
Índice de Reaj. (Pav) (Jul/2014 – DEZ/21)	R	1,59117	1,59117		
DMT (Km)	D	299,0	299,0		
	A	26,939	26,939		
Custo Direto	В	0,253	0,253		
	C=A+B*D	102,586	102,586		
Bonificação	Н	1,1500	1,1500		
ICMS	1	0,82	0,82		
Valor por tonelada	J=C*(H/I)*R	R\$ 228,92	R\$ 228,92		



FIS:

COMPOSIÇÕES ANP

Processo nº 00 7/2069

91000.CCU		Aquisição d	e asfalto dilu	ido CM-30	t	R\$ 7.609,36
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
3/	ANP	Asfaltos Diluidos CM-30	ľ	1,00	7.609,36	7.609,36

Preço ANP	R\$	5,18	Kg	٦
Preço ANP	R\$	5.184,29	t	1
ICMS - alíquota		0.18	%	١
PIS	:(0,0065	%	١
COFINS		0,03	%	
BDI Diferenciado		0,15	%	1
Preço com ICMS	R\$	7.609,36	t	١

ução ANP nº 72	9/2018.	Aquisição de	emulsão as	fáltica RL IC	1	R\$ 4.029,18
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
	ANP	Emulsão asfáltica RR-2C	ţ	1,00	4.029,18	4.029,18
				Custo unitário o	lireto total:	4.029,18

Preço ANP	R\$	2,75	Kg
Preço ANP	R\$	2.745,10	t
ICMS - aliquota		18,00%	%
PIS		0,65%	%
COFINS		3,00%	9/9
BDI Diferenciado		15,00%	0/0
Preco com ICMS	RS	4.029,18	t

ção ANP nº 729	0/2018.	Aquisição de (Pintura de		altica RR-1C	'	RS 5.468,26
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
	ANP	Emulsão asfaltica RR-1C (Pintura de Ligação)	ţ	1,00	5.468,26	5.468,26
				Custo unitário o	lireto total:	5.468,26

Preço ANP	R\$	3,73	Kg	
Preço ANP	R\$	3.725,55	t	
ICMS - aliquota		18,00%	%	
PIS		0,65%	%	
COFINS		3,00%	%	
BD1 Diferenciado		15,00%	9/6	
Preço com ICMS	RS	5.468,26	t	

lução ANP nº 72	9/2018.	Cimento As	fáltico CAP	50/70	t	R\$ 5,712,00
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
	ANP	Cap 50/70	ı	1,00	5.712,00	5,712,00

Preço com ICMS	RS	5.712,00	t	
BDI Diferenciado		15,00%	%	
COFINS		3,00%	%	
PIS		0,65%	%	
ICMS - aliquota		18,00%	0/G	
Preço ANP	R\$	3.891,61	1	
Preço ANP	R\$	3,89	Kg	

1905		Aquisição d (TSD)	e emulsão as	faltica RR-2C	,	RS 4.611,17
Código	Fonte	Recursos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo Unitário
	ANP	Cap 50/70	t	1,00	4.611,17	4.611,17
				Custo unitário o	fireto total:	4.611,17

Custo unitário direto total:

5.712,00

Preço com ICMS	RS	4.611,17	t
BDI Diferenciado	1	5,00%	%
COFINS		3,00%	%
PIS	()	0,65%	%
ICMS - aliquota	1	8,00%	%
Preço ANP	R\$	3.141,61	ŧ
Preço ANP	RS	3,14	Kg



Processon 30712023

NORMA DNIT 031/2006

PROJETO CBUQ FAIXA C - DNIT REMENDOS PROFUNDOS					
LOCAL: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO					
AREA T. BURACOS	1.085,15	M^2			
ESPESSURA MEDIA	0,06	M			
VOLUME	65,11	M^3			
DENSSIDADE	2,40				
PESO	156,26	TON			
MATERIAL	%	QNTIDADE			
Brita "0"	40,00%	62,50			
Brita "1"	8,70%	13,59			
Pó de brita	46,30%	72,35			
Cap .	5,00%	7,81			
BTOTAL	100,00%	6			

Fls.: Processo no 07 12023

NORMA DNIT 147/148 - 2012 e 144-2014

ARAGUAIA - 6.000,00 TAXA	M ²	QN	TD
TAXA		QN	TD
	- $ -$	QN	TD
10.00			
12,00	KG/M ²	72,00	TON
22,00	KG/M ²	132,00	TON
8,00	KG/M ²	48,00	TON
1,10	KG/M ²	6,60	TON
3.10	KG/M ²	18,60	TON
		1,10 KG/M ²	1,10 KG/M ² 6,60

Fls.:

FIS.:

Fothun 7 7 50 7 12023
Rubrica;

NORMA DNIT 153/2010

PROJETO PRÉ MISTURADO A FRIO - RECOMPOSIÇÃO		ERFICIAIS E
AREA T. BURACOS	2.475,83	M ²
ESPESSURA MEDIA	0,04	M
VOLUME	99,03	M³
DENSSIDADE	2,30	
PESO	227,78	TON
MATERIAL	%	QNTIDADE
BRITA	81,90%	186,55
AREIA	12,00%	27,33
RL I C	6,10%	13,89
SUBTOTAL	100,0	0%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO PREGÃO SRP 014/2022

		MASTALIO-MES	EQUIPE DE LABORATÓRIO DE SOLOS	11:	OMPOSIÇÃO 0	
TOTAL	R UNITÁRIO	VALO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO	ITEM
5.943,7	5.943,79		TECNICO DE LABORATÓRIO	1	101456	SINAPI
18,4	18,48	RS	CURSO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE SOLOS	1	101 368	SINAPI
9.780,	4 890,28	RS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	88249	SINAPI
0,	0,08	RS	CURSO PARA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS	2	95318	SINAPI
		ne	LOCAÇÃO CARRO DE APOIO A ENGENHARIA(SEDAN - 71 A 115 CV)	,		DNIT
		RS	EOCA, AO CARRO DE AFOIO A ENGENHARIA(SEDAN - 11 A 113 C Y)	A second contract to	-	TW-FF
15.743,)MPOSIÇÃO 01	TOTAL CO				
	OMPOSIÇÃO 01	TOTAL CO	EQUIPE DE TOPOGRAFICA		CONFOSIÇÃO	
15.743, TOTAL 3.944,		TOTAL CO		QUANTIDADE	CODIGO 94296	
TOTAL	OMPOSIÇÃO 01 R UNITÁRIO	-MÊS VALO	EQUIPE DE TOPOGRAFICA ESPECIFICAÇÃO		CODIGO	BANCO
TOTAL 3.944,	OMPOSIÇÃO 81 R UNITÁRIO 3 944,03	TOTAL CO	EQUIPE DE TOPOGRAFICA ESPECIFICAÇÃO TOPOGRAFO COM ENCARGOS		CODIGO 94296	BANCO SINAPI
TOTAL 3.944,	DMPOSIÇÃO 81 R UNITÁRIO 3 944,03	-MÉS VALO RS	EQUIPE DE TOPOGRAFICA ESPECIFICAÇÃO TOPOGRAFO COM ENCARGOS CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TOPOGRAFO	QUANTIDADE 1	94296 95424	BANCO SINAPI SINAPI
TOTAL 3.944, 11, 3.746,	R UNITÁRIO 3.944,03 11,79 1.873,39	TOTAL CO	EQUIPE DE TOPOGRAFICA ESPECIFICAÇÃO TOPOGRAFO COM ENCARGOS CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TOPOGRAFO AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE 1 1	94296 95424 101389	BANCO SINAPI SINAPI SINAPI
TOTAL 3.944, 11, 3.746,	R UNITÁRIO 3.944,03 11,79 1.873,39 4,81	TOTAL CO	ESPECIFICAÇÃO TOPOGRAFO COM ENCARGOS CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TOPOGRAFO AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFO.	QUANTIDADE 1 1	94296 95424 101389	BANCO SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI



Composição APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA - CBUQ

Código Descrição 001/2022

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 E MASSA

ASFALTICA

Data Estado 15/01/2022

São Salvador Tocantins Tipo

PAVI - PAVIMENTAÇÃO



139,78

2,40 58,24

TOTAL (M3) R\$ DENSIDADE R\$

TOTAL (T) R\$

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor c/ Desoner ação	Coeficie	De	Valor c/ esoneração
С	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÂRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	257,10	0,078	R\$	20,05 Foiha n'' Processo Rubrica
С	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	СНІ	101,08	0,1286	R\$	13,00
C	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	12,72	1,6126	R\$	20,51
	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	СНР	151,64	0,078	R\$	11,83
С	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	124,30	0,105	R\$	13,05
	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO, AF_11/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHI	40,65	0,0915	R\$	3,72
	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	СНІ	25,42	0,4339	R\$	11,03
	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO: AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	СНР	110,42	0,0757	R\$	8,36
	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHP	114,42	0,0685	RS	7,84
C	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	CHI	43,69	0,6955	R3	30,39



and the last of

FIs.:

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

Folina nº 78
Processo nº 007/2023
Rubrica:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMIENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

> DATA BASE: SICRO 10/21 - SINAPI 01/22

	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BI	DI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU P	LENARIO
TEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	ADOTADO - %
	DESPESAS INDIRETAS		
1	Administração Central	AC	6,00
2	Despesas Financeiras	DF	0,43
3	Seguro e Garantia	SG	0,31
4	Risco	R	0,62
	SUBTOTAL 1		7,36
	BENEFÍCIOS		
5	LUCRO	L	8,50
	SUBTOTAL 2		8,50
	TRIBUTOS		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
6	ISS (**) (***)	ISS	3,72
7	PIS	PIS	0,81
8	COFINS	COFINS	3,72
	SUBTOTAL 3		8,25
9	BDI SEM DESONERAÇÃO	BDI SEM DESONERAÇÃO	24,11
10	Desoneração		0,00
11	BDI DA OBRA		24.11

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão

2622/2013 - TCU - Plenário:

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central; S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos; G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras; L = taxa de lucro bruto;

I - taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS),

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	%		1" (30dias)		2" (60 dias)		3° (90dias)		4° (120 dias)	:	5° (150 dias)	6	6° (180 dias)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA · BDI 24,11%	494.241,55	100,00%	RS	41.170,32	R\$	41.170,32	RS	41.170,32	RS	41.170,32	RS	41.170,32	RS	41.269,1
					8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES IDI 24,11%	100.875,80	100,00%	R\$	8.402,95	8 R\$	8.402,95	RS	8.402,95	RS	8.402,95	R\$	8.402,95	R\$	8.423,1
					8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%
3	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	253.818,16	100,00%	R\$		RS	21.143,05	R\$	21.143,05	R\$	21.143,05	R\$	21.143,05	R\$	21.193,8
7					8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%
4	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	76.556,45	100,00%	R\$		RS.	6.377,15	RS	6.377,15	RS	6.377,15	RS	6,377,15	R\$	6.392,4
					8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%
5	DRENAGEM	311.067,44	100,00%	R\$	<i>i</i> -1	RS	149	R\$		R\$	46.660,12	RS	46.660,12	R\$	46.660,1
											15,00%		15,00%		15,00%
6	TERRAPLENAGEM	125,955,52	100,00%	R\$		R\$	-	RS	×	RS	12.595,55	RS	25.191,10	_	25.191,1
	Service Control of the Control of th					1		1			10,00%		20,00%	-	20,00%
7	PAVIMENTAÇÃO	347,810,39	100,00%	R\$	<i>i</i> 1	RS	*	RS	-	RS	-	RS	34.781,04	_	69.562,0
		1		1		1	- V						10,00%	-	20,00%
8	TAPA BURACO	280.787,98	100,00%	RS		RS	23,389,64	R\$	23.389,64	RS	23.389,64	R\$	23.389,64	RS	23.445,8
		1		1	8,33%	1	8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%
9	LAMA ASFALTICA	391.051,48	100,00%	R\$		R\$		R\$	•	RS	-	R\$	- 5	R\$	
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	201.193,23	100,00%	R\$		RS	16.759,40	R\$	16.759,40	R\$	16.759,40	R\$	16.759,40	R\$	16.799,6
				1	8,33%	1	8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%
11	REMENDOS E MICRORREVISTIMENTOS	69.497,54	100,00%	RS	-	R\$	-	R\$		RS	•	R\$	-	R\$	
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	65,329,94	100,00%	R\$		RS	-	R\$		RS		R\$	-	R\$	
13	PARQUES E JARDINS	236,461,32	100,00%	R\$	5 -	R\$		R\$	23.646,13	RS	23.646,13	R\$	23.646,13	R\$	23.646
	,	4							10,00%		10,00%		10,00%		10,00%
	Total Geral RS	2.954.646,81	100,00%	1	J				e	eersaterum	Ministra				1
	,	7	Total Mensal RS	RS	117.242,52	RS	117.242,52	RS	140.888,65	RS	200.144,32	RS	747,520,91	1.11	262.38
		Acum	nulado Mensal R\$	RS	117.242,52	RS	234.485,03	RS	375.373,68	RSS	\$75.518,00	2.5	9 23.038,90	RS	NO.
		Perce	entual Mensal %		3,97%		3,97%		4,77%	" "	6,77%		8,38%		9,56%
		Percenty	ual Acumulado %	4	3,97%		7,94%		12,70%	0	19.48%	6	27,86%		37,12%
_												17	2016		1

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

ГЕМ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	EM %		1" (30dias)		2" (60 dias)			3" (90dias)		4º (120 dias)		5° (150 dias)		6° (180 dia	
ГЕМ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	%		7" (210dia	s)		3° (240 dias)		9° (270dias)		10° (300 dias)	1	1° (330 dias)		12° (360 dia	
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA -BDI 24,11%	494,241,55	100,00%	RS	41	170,32	RS	41,170,32	RS	41.170.32	RS	41.170,32	RS	41.170,3	7 R\$	41.2	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI 24,1176	474,241,55	100,0070	100	8,33%	17.03020	110	8.33%	100	8.33%	1	8.33%	100	8.33%	110	8.35%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES IDI 24,11%	100,875,80	100,00%	RS		402,95	RS	8,402,95	RS	8,402,95	RS	8.402,95	RS	8.402.9	5 RS		
-	SERVIÇOS I RELEMINARES MA 241170				8,33%			8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%	
3	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI DIFERENCIADO 15,00%	253.818,16	100,00%	RS		143,05	R\$	21.143,05	RS	21.143,05	RS	21.143,05	R\$	21.143,0	5 R\$	1200	
					8,33%			8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%	
4	FORNECIMENTO DE MATERIAL BDI 24,11%	76,556,45	100,00%	R\$		377,15	R\$	6.377,15	R\$	6.377,15	RS	6,377,15	RS	6.377,1	R\$		
				100	8,33%			8,33%	-	8,33%	-	8,33%		8,33%	-	8,35%	
5	DRENAGEM	311.067,44	100,00%	RS		660,12	RS	46.660,12	RS	46.660,12	RS	31.106,74	R2		RS	7	
			100 000	ne	15,00%	492,09	né	15,00%	D.C	15,00%	ne	10,00%	De	10.402.0	9 RS	10	
6	TERRAPLENAGEM	125.955,52	100,00%	R\$	8.33%	492,09	163	10.492,09	K3	8,33%	K3	8,33%	17.2	8,33%	K3	10. 8,35%	
		347.810.39	100,00%	RS		562.08	DE	69.562,08	D.C	69.562,08	pç	34.781,04	RS	8,3376	RS		
7	PAVIMENTAÇÃO	347.010,39	100,0076	15.5	20,00%	_	14.9	20.00%	16.5	20,00%	103	10,00%	Ko		100	'	
8	TAPA BURACO	280,787,99	100,00%	RS		389,64	RS	23.389,64	RS	23.389,64	RS	23.389,64	RS	23.389,6-	RS	23	
0	TAPA BURACO	200.101(2)	1,534,537.5		8,33%		1.00	8,33%		8.33%	1	8,33%	1	8,33%		8.35%	
9	LAMA ASFALTICA	391,051,48	100,00%	RS		-	RS		RS	195.525,74	RS	195,525,74	RS		RS		
	CAMA ASPAUTICA									50,00%		50,00%					
10	PRÉ MISTURADO A FRIO	201.193,23	100,00%	RS	16.	759,40	RS	16.759,40	RS	16,759,40	RS	16.759,40	RS	16,759,40	R\$	16.	
					8,33%			8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,35%	
11	REMENDOS E MICRORREVISTIMENTOS	69,497,54	100,00%	RS			R\$	20.849,26	RS	27.799,02	RS	20.849,26	R\$		RS		
								30,00%		40,00%		30,00%					
12	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	65,329,94	100,00%	RS		065,99	R\$	22.865,48	RS	29.398,47	RS	-	RS		RS		
					20,00%			35,00%		45,00%							
13	PARQUES E JARDINS	236,461,32	100,00%	R\$		646,13	R\$	23.646,13	RS	23.646,13	RS	23.646,13	RS	23.646,13	R\$		
					10,00%			10,00%		10,00%		10,00%		10,00%		0,00%	
	Total Geral RS	2.954.646,81	100,00%	VI.					-					-			
			Total Mensal RS	1000		668,93		311.317,68		520.326,17				151.380 7			
			ulado Mensal R\$			668,93	RS	591.986,60	RS	1.112.312,77	RS	1.545,956,30	-		R\$	1845	
			ntual Mensal %		9,50%			10,54%		17,61%		14,68%	- 2	5,12% : 0		1000	
		Percentu	al Acumulado %		46,92%			57,46%		75,07%		89,74%	1 3	94,87%		Office	

8)

Fls.

:: X

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR - TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

Processo nº 007 2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIARIO EM VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

DATA BASE:

SICRO 07/21 - SINAPI 01/22

cónico	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %				
GRUPO A							
Al	INSS	20,00%	20,00%				
A2	SESI	1,50%	1,50%				
A3	SENAI	1,00%	1,00%				
A4	INCRA	0,20%	0,20%				
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%				
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%				
A8	FGTS	8,00%	8,00%				
A9	SECONCI	1,00%	1,00%				
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%	37,80%				
RUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide				
B2	Feriados	3,94%	Não incide				
B3	Auxilio-Enfermidade	0,89%	0,67%				
B4	13º Salário	11,00%	8,33%				
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%				
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%				
B7	Dias de Chuvas	1,44%	Não incide				
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%				
В9	Férias Gozadas	11,73%	8,89%				
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%				
В	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,81%	18,62%				
GRUPO C							
CI	Aviso Prévio Indenizado	7,06%	5,35%				
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%				
C3	Férias (indenizadas)	2,38%	1,80%				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,86%	2,92%				
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%				
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	14,06%	10,65%				
GRUPO D							
101	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18.07%	7,04%				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,48%				
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,70%	7,52%				
TOTAL(A+B+C	+D)	118,37%	74,59%				